



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

ed

Exmo. Senhor
Dr. Fernando Manuel Ferreira Araújo
Presidente do Conselho Directivo da
Administração Regional de Saúde do Norte, IP
Rua de Santa Catarina, 1288
4000-447 PORTO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Processo - 329/2011

ASSUNTO: Despacho nº 20/2011, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, que revoga o Despacho nº 16/2011, de 25-05, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e procede à ripristinação do Despacho nº 87/2009, de 10-07, do Secretário de Estado da Saúde, sobre o acesso dos utentes do SNS aos cuidados prestados pelos centros privados de medicina curativa e de reabilitação e à realização de tomografia axial computadorizada em unidades privadas no âmbito dos cuidados de saúde primários.

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de enviar a V.Exª, cópia do seu Despacho nº 20/2011, acima identificado, e de informar que foi o mesmo, nesta data, remetido à Secretaria-Geral deste Ministério, para efeitos de publicação em Diário da República.

Com os meus melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete,

(João Nabais)



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

DESPACHO Nº 20/2011

O Despacho nº 87/2009, de 10 de Julho, do Secretário de Estado da Saúde, determinou que "o acesso dos utentes do Serviço Nacional de Saúde aos cuidados prestados pelos centros privados de medicina curativa e de reabilitação e à realização de tomografia axial computadorizada em unidades privadas, no âmbito dos cuidados de saúde primários, está sujeito à emissão de um termo de responsabilidade sancionado pelo conselho clínico do agrupamento de centros de saúde respectivo", sendo esta competência delegável no presidente do conselho clínico ou nos coordenadores das unidades funcionais do respectivo ACES.

Por sua vez, o Despacho nº 16/2011, de 25 de Maio, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, procedeu à revogação do Despacho nº 87/2009, invocando, para o efeito, que a introdução de canais burocráticos diminuiria a autonomia e a consequente responsabilidade dos profissionais envolvidos.

Ora, atendendo a que o regime instituído pelo Despacho nº 87/2009 provou ser um factor de racionalização do recurso do serviço nacional de saúde aos centros privados de medicina física e de reabilitação e para a realização de tomografia axial computadorizada, permitindo a avaliação ponderada das necessidades, sem prejudicar a qualidade da prestação dos cuidados, nem pondo em causa a autonomia dos profissionais, determino, ao abrigo do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 222/2007, de 29 de Maio, e do nº 3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 29/2008, de 22 de Fevereiro:

1. A revogação do Despacho nº 16/2011, de 25 de Maio, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;
2. A repristinação do Despacho nº 87/2009, de 10 de Julho, do Secretário de Estado da Saúde.

Lisboa,

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Assinado de forma digital por Fernando Serra
Leal da Costa
DN: c=PT, o=Ministério da Saúde, ou=Gabinete
do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da
Saúde, cn=Fernando Serra Leal da Costa
Dados: 2011.09.07 19:01:55 +01'00'

(Fernando Leal da Costa)